



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia presencial para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araujo.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

2.1. O quantitativo foi calculado para atender a demanda no período de 3 (três) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIGIA DIURNO	HR	708	R\$ 34,39	R\$ 24.348,12
02	VIGIA NOTURNO	HR	588	R\$ 40,82	R\$ 24.002,16
TOTAL:					R\$ 48.350,28

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação

28 – Projeto Atividade – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental- MDE

3390390000000000 – Dotação Principal (118) Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

3390397700000000 – Dotação Secundaria (391) Vigilância Ostensiva e Monitorada

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação do serviço de vigia por dispensa de licitação justifica-se em razão da situação emergencial enfrentada pelo Município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araujo, localizada na entrada da localidade de Arroio Bonito. Ressalta-se que, antes mesmo de sua inauguração oficial, o prédio já foi alvo de furtos e arrombamentos durante o período noturno, com subtração de telas e danos às aberturas, evidenciando a vulnerabilidade do patrimônio público e o risco concreto de novas ocorrências.

Destaca-se, ainda, que o imóvel encontra-se em local mais retirado, sem moradores nas laterais e nos fundos, circunstância que facilita o acesso de pessoas mal-intencionadas e potencializa significativamente o risco de invasões, furtos e depredações, especialmente no período noturno e nos finais de semana.

Diante desse cenário, a Administração Municipal optou pela contratação imediata do serviço de vigia, como medida necessária e proporcional para prevenir novos furtos, resguardar a integridade do imóvel e proteger o patrimônio público, garantindo condições mínimas de segurança até a conclusão do procedimento licitatório próprio.

Ressalta-se que já se está sendo elaborado processo licitatório regular para a contratação definitiva do serviço de vigia. Contudo, diante da urgência da situação e do risco iminente de novos furtos e danos ao patrimônio público, tornou-se imprescindível a adoção da contratação por dispensa de licitação, como medida excepcional, temporária e necessária, destinada exclusivamente a garantir a segurança do bem público até a finalização do certame.

Essa providência atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, da proteção ao patrimônio público e da continuidade do serviço público, evitando prejuízos materiais e financeiros ao Município.

6 - DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor valor global.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (compras@terradeareia.rs.gov.br), dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

a) O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.

6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência.

6.7. A empresa convocada deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação do processo de contratação.

7 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A prestação do serviço será realizada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araujo, localizada na rua Inácio Justino, nº880 no bairro Arroio Bonito.

7.2. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços de maneira imediata após a assinatura do contrato.

7.3. O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, no período noturno, com jornada de 12 (doze) horas diárias e aos finais de semana (sábado e domingo), com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.4. Entrega total.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Responder integralmente pelos custos de transporte, carga e descarga, seguros e demais encargos relacionados ao fornecimento e à execução dos serviços.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros quando requerido pela Administração.

8.3 Executar os serviços em conformidade com todas as cláusulas, condições técnicas e normas aplicáveis.

8.4 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

8.5 Manter, de forma contínua, o número mínimo de vigias exigidos pela contratante, responsabilizando-se pelos rodízios, escalas, substituições e reposições necessárias.

8.6 Garantir que todos os vigias estejam devidamente uniformizados e identificados durante o serviço, utilizando, obrigatoriamente, todos os EPIs, materiais e uniformes previstos na planilha de custos.

8.7 O vigia designado deverá registrar sua entrada e saída em livro de ponto fornecido pela Contratada, devendo o registro ser conferido e abonado por servidor designado pela Contratante.

8.8 A contratada deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, certidão negativa de antecedentes criminais atualizada de todos os profissionais designados para atuar nas unidades escolares.

8.9 A contratada deverá garantir que os vigias possuam conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente escolar, demonstrando idoneidade moral e postura profissional adequada ao trato com crianças, adolescentes, servidores e comunidade escolar.

8.10 Os vigias deverão atuar de forma preventiva, com foco na inibição e controle de acesso de pessoas armadas ou em situação de comportamento suspeito, comunicando imediatamente à direção da escola e aos órgãos competentes quando necessário.

8.11 A contratada deverá assegurar supervisão periódica dos vigias, realizando acompanhamento presencial e remoto da execução dos serviços e providenciando correções sempre que acionada pela Administração.

8.12 Todos os vigias deverão possuir vínculo empregatício formal, nos termos da legislação aplicável à categoria, devendo a contratada apresentar comprovação sempre que solicitado pela Administração.

8.13 Havendo ausência, afastamento, abandono de posto, conduta inadequada ou descumprimento das exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição imediata do profissional, sem prejuízo da continuidade do serviço.

8.14 Das obrigações dos vigias

Os vigias deverão cumprir, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- b) apresentar-se uniformizados e com asseio no posto de serviço, conforme as obrigações específicas do Lote 01;
- c) manter-se atentos, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

d) deixar o posto de serviço somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, mediante comunicação à chefia, que deverá providenciar substituição no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

e) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial nos locais de trabalho, facilitando, sempre que possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais;

f) observar a movimentação de indivíduos nas imediações dos locais, adotando as medidas de segurança conforme orientação do Município e da contratada;

g) comunicar imediatamente à Administração Municipal, por meio da equipe diretiva da unidade escolar em que estiver lotado, qualquer ocorrência considerada irregular ou que possa atentar contra o patrimônio público, a integridade dos estudantes, servidores ou demais usuários;

h) executar rondas conforme orientação do Município, verificando todo o local a ser vigiado, com os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;

i) desfazer aglomerações e retirar do local perturbadores da ordem pública, sempre observando os limites legais de atuação;

j) desempenhar, com zelo e presteza, os encargos que lhe couberem e os trabalhos que lhe forem incumbidos no tocante às suas atribuições;

k) em caso de percepção de atos ilícitos, como furtos ou danos ao patrimônio, acionar imediatamente a Brigada Militar para registro da ocorrência;

l) comunicar imediatamente à direção do estabelecimento qualquer situação anormal, seja no ambiente interno ou externo.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.
- 9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.
- 9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES
DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1. O prazo de garantia dos bens/serviços, é aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a) Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

11 - DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Terra de Areia/RS, 19 de fevereiro de 2026

Josieli Oliveira da Silva Bobsin
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – I

FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Física:

- 1.1. Cédula de identidade (RG e CPF) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.2. Comprovante de residência;
- 1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4. Certidão de quitação eleitoral, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.6. Documentos que demonstrem a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, como certificados de cursos, registros profissionais, entre outros.

2. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA**

DADOS FORNECEDOR

Nome Fantasia:

Razão Social: **CNPJ: N°**

Endereço:

E-mail: **Telefone: (....)**

Nome Do Representante Legal:

CPF n°:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Conta:** **Agencia:**

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [☐] Sim [☐] Não

Dispensa de Licitação n°/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	VIGIA DIURNO	HR	708		
02	VIGIA NOTURNO	HR	588		
Total:					

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/RS, de de 2026.

assinatura digital

NOME DA EMPRESA
CNPJ: N°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, CEP: 95535-000, e-mail: compras@terradeareia.rs.gov.br, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da , Sr(a). , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa , inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua , nº , Bairro , /RS, CEP: , e-mail: , neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. , doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de (Dispensa/Inexigibilidade) de Licitação nº /2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste
- 1.2. São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (dias), com início na data de ... de de 2026 e com data fim no dia de de 2026, prorrogável na forma do artigo nº 106 da Lei nº 14.133/2021.

OU

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de (por escrito) dias/meses, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.
- 2.2. O prazo de execução está descrito no ETP ou TR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

3.1. O preço unitário é de R\$ 000,00 (reais), totalizando o valor de R\$ 00.000,00 (reais) a serem pagos **em 1 (uma) parcela**, após a prestação de serviço/entrega dos bens e apresentação da nota fiscal.

3.2. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3. Em caso de devolução de nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.4. O valor do presente contrato será ajustado anualmente conforme IPCA (IBGE) e não sofrerá qualquer forma de reajustamento por outro índice.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

00 – Secretaria Municipal de

0000 – Projeto Atividade –

3.3.3.90.39.xx.00.00.00 – Dotação Principal (000)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Dotação Secundaria - P.J (00)

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos em que o objeto principal da obrigação pode ser cotado por diversas autorizadas, que prestam serviço de orçamento com finalidade de terceiros executarem os serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.2. Caso solicite a subcontratação esta depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no ETP, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas neste Contrato, Proposta, Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora BÁRBARA SANTOS DOS SANTOS e pelo fiscal o(a) e/ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

8.1. No caso de duração superior a 12 (doze) meses de contrato, poderá ter o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação e solicitado por a empresa.

8.2. O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.2. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

11.2. Receber a prestação do serviço e/ou entrega dos bens de acordo com as condições acordadas.

11.3. Notificar a Contratada, sobre as faltas e incorreções na execução do Contrato.

11.4. Reserva-se no direito de solicitar a Contratada a substituição de equipamento ou pessoal a qualquer tempo, quando não satisfazer às suas exigências.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço/entrega acordados;

11.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes quando solicitados pela contratada;

11.7. Permitir acesso a contratada a todos os prédios e repartições públicas caso necessário e mediante prévio aviso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

12.1. Perceber o valor na forma e prazos convencionados.

12.2. Prestar os serviços e/ou entrega dos bens conforme características apresentadas na Cláusula Primeira deste instrumento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 12.3. Prestar a suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, face a problemas apresentados pelos objetos, peças utilizadas e/ou serviços prestados.
- 12.4. Apresentar, em até 2 (dois) dias após a prestação de serviços e/ou entrega dos bens, a respectiva nota fiscal;
- 12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a CONTRATANTE ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;
- 12.7. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- 12.8. Manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados e/ou transporte;
- 12.9. Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- 12.10. Informar o CONTRATANTE acerca de eventual subcontratação, cessão ou transferência do objeto desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

- 13.1 Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra de Areia/RS, de de 2026.

CONTRATANTE
NOME DO SECRETARIO
Secretario da

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
Representante Legal –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: